



LEI N. 190/2008

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica incorporado ao patrimônio Público Municipal a Escola de ensino fundamental de 1º a 8º Séries, que terá a denominação de Escola HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA, situada no lugar denominado Rua Chã de Estevan, zona urbana.

Parágrafo 1º – O patrimônio incorporado encontra-se edificado numa área total de 2.246,26 metros quadrados, contendo 08 salas de aula, biblioteca, auditório, sala de informática, quadra esportiva.

Art. 2º – Os encargos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 07 de julho de 2008.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito.